



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 049/2024 EXECUÇÃO: INDIRETA

REF.: Locação do campo de futebol da Associação Esportiva de Paraguaçu/MG, localizado nesta cidade na Rua Governador Valadares, nº 369 - Centro, para a realização do 17º Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2024.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Paraguaçu/MG, através do Agente de Contratação, com fundamento no Art. 6º, inciso LX e Art. 8º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público a contratação por Inexigibilidade de Licitação, visando a locação de imóvel nos termos e condições estabelecidos neste edital.

2. REPARTIÇÃO INTERESSADA

2.1. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. 3.1. Art. 74, inciso V e Art. 71 inciso IV da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DO OBJETO

4.1. Locação do campo de futebol da Associação Esportiva de Paraguaçu/MG, localizado nesta cidade na Rua Governador Valadares, nº 369 - Centro, para a realização do 17º Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2024.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação do Campo de Futebol	Sv.	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica-se a locação do campo de futebol para realização da 17ª Copa Municipal de Futebol de Campo Adulto.

6. FORNECEDOR

6.1. **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PARAGUAÇU**, inscrita no CNPJ Nº 18.008.201/0001-09, com sede na Rua Governador Valadares, nº 369, Bairro Centro, município de Paraguaçu/MG, CEP: 37120-000.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

7.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



- 7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- 7.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.7. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.
- a.1) Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica, em substituição à Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial prevista na alínea “a”.
- 7.9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- 7.10. Declaração conjunta que atende os arts. 62, inciso IV, 63 §1º e 68, inciso VI da Lei 14.133/2021.

8. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 8.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
- 8.2. O pagamento a CONTRATADA será realizado pelo CONTRATANTE em 2(duas) parcelas de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), sendo 1(uma) parcela em outubro e 1(uma) em novembro.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 9.1. O prazo de vigência do contrato será de 17/09/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
1038	02.02.009.02.009.001.27.812.0721.2153.33903900	1500

11. DA RATIFICAÇÃO

- 11.1. Após a HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, a CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias para assinar o Termo de Contrato, para cumprimento do disposto do Art. 72 inciso VIII e Art. 89 da Lei Federal Nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUGNAÇÃO

12.1. Os atos praticados pelo Agente de Contratação são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de divulgação do presente instrumento, na forma do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo interessado ou por seu representante legal.

12.3. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados pelo Recorrente ou por Procurador, que deverá juntar o instrumento original de procuração;
- c) Serem protocolados na Prefeitura Municipal;
- d) Serem dirigidos ao presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.4. Interposto o recurso, será comunicado ao licitante que poderá impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

12.6. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente instrumento, devendo protocolizar o pedido no setor de compras do Município, situado no prédio da Prefeitura Municipal, no horário de 12h às 17h, no Paço Municipal, Rua Edwrad Eustáquio de Andrade, nº 220, bairro Centro, CEP: 37.120-000, cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A recusa injustificada da licitante em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido neste instrumento, caracteriza o descumprimento total de suas obrigações assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se à seguinte sanção:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução do mesmo.

13.2. Ao Município de Paraguaçu/MG fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente Processo Licitatório, justificando a razão de tal ato.

Paraguaçu/MG, 17 de setembro de 2024.

Debora Cristina Santos
Agente de Contratação